

A Presidência do Conselho Regional e a Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional em Sergipe, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Incluir no AVISO nº 01/2012 Seleção de alunos para o Curso Técnico em Rádio e TV, os seguintes itens:

I - Das Inscrições para Candidatos – Pessoas com Deficiência

1.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.2. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrá-la na Ficha de Inscrição, e, protocolar até o dia **30 de maio de 2012**, impreterivelmente, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional em Sergipe - **Núcleo de Promoção da Inclusão Social**, situado na Av Ivo de Prado, 564 3º andar- Centro, ARACAJU - SE, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e solicitação de atendimento especial.

1.2.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do item 1.2, atendimento especial, para o dia de realização de provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 § 1º e 2º, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

1.4. A pessoa com deficiência participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I. ao conteúdo das provas;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV. à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

II – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

2.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

2.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

2.1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

2.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

2.2. A isenção deverá ser solicitada, mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no site da Conceção, até o dia **25 de maio de 2012**.

2.2.1. A solicitação de isenção só poderá ser feita pelo candidato **devidamente cadastrado (inscrito)** no site da Conceção na forma do item 2.4 do **AVISO nº 01/2012 Seleção de alunos para o Curso Técnico em Rádio e TV, divulgado no dia 04 de maio de 2012**.

2.2.2. A Conceção Consultoria Técnica Especializada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.2.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem **2.2.**;
- d. não **atenda** os critérios estabelecidos neste edital

2.2.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, sedex, via fax ou via correio eletrônico.

2.2.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, a **CONCEPÇÃO** divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconcursos.com.br, na data provável de **29 de maio de 2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 31 de maio de 2012**, para efetivação do pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito na Seleção.

2.2.7. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da inscrição na forma estabelecida no subitem **2.2.6.**, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

III – Das Demais Informações

3.1. O interessado em obter uma cópia do edital ou proceder com sua inscrição no SENAC deve procurar o **Núcleo de Promoção da Inclusão Social**, localizado na Av. Ivo do Prado, 564, 3º andar - Centro, em Aracaju, ou a gerência de qualquer das Unidades do SENAC nos municípios de Itabaiana, Lagarto e Tobias Barreto.

3.2. O pagamento das mensalidades do curso objeto da seleção obedecerá à política interna do SENAC para concessão de descontos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido **AVISO**.

Aracaju, 19 de maio de 2012.

Abel Gomes da Rocha Filho
Presidente do Conselho Regional do SENAC